

**DECRETOS****DECRETO Nº 46.810,  
DE 7 DE JUNHO DE 2002**

Altera os Anexos do Decreto nº 39.698, de 16 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a composição da carreira de Agente de Segurança Penitenciária

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º da Lei Complementar nº 681, de 22 de julho de 1992,

**Decreta:**

Artigo 1º - Em decorrência da criação de cargos de Agente de Segurança Penitenciária prevista no inciso III do artigo 1º, da Lei Complementar nº 906, de 21 de dezembro de 2001, e na alínea "f" do inciso III do artigo 1º da Lei Complementar nº 912, de 4 de janeiro de 2002, a composição da mencionada

carreira fixada nos termos dos Anexos I e III do Decreto nº 39.698, de 16 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nº 40.358, de 4 de outubro de 1995, nº 45.111, de 28 de agosto de 2000 e nº 45.995, de 15 de agosto de 2001, fica alterada na conformidade dos Anexos I e II que fazem parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2002.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 2002  
GERALDO ALCKMIN  
*Nagashi Furukawa*  
Secretário da Administração Penitenciária  
*Rubens Lara*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de junho de 2002.

ANEXO I						
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 46.810, de 7 de junho de 2002						
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS FIXADOS POR CLASSE					TOTAL
	VI	V	IV	III	II	
Agente de Segurança Penitenciária	1684	2526	3157	5262	8420	21049

  

ANEXO II						
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 46.810, de 6 de junho de 2002						
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS EXISTENTES POR CLASSE					TOTAL
	VI	V	IV	III	II	
Agente de Segurança Penitenciária	947	959	1066	1341	16736	21049

**DECRETO Nº 46.811,  
DE 7 DE JUNHO DE 2002**

Altera a redação do artigo 4º do Decreto nº 40.237, de 1º de agosto de 1995, que fixa as frotas de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria dos Transportes, e das Autarquias vinculadas a essa Pasta

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O artigo 4º do Decreto nº 40.237, de 1º de agosto de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - A frota de veículos do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo "B" - 1 (um) veículo;
- II - Grupo "S-1" - 22 (vinte e dois) veículos;
- III - Grupo "S-2" - 11 (onze) veículos;
- IV - Grupo "S-3" - 4 (quatro) veículos;
- V - Grupo "S-4" - 34 (trinta e quatro) veículos."

(NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 2002  
GERALDO ALCKMIN  
*Michael Paul Zeitlin*  
Secretário dos Transportes  
*Rubens Lara*

**SUMÁRIO**

Esta edição, de 104 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

**SECRETARIAS DE ESTADO**

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	4
Economia e Planejamento	5
Justiça e Defesa da Cidadania	5
Assistência e Desenvolvimento Social	6
Emprego e Relações do Trabalho	7
Segurança Pública	7
Administração Penitenciária	11
Fazenda	14
Agricultura e Abastecimento	18
Educação	18
Saúde	32
Energia	36
Transportes	36
Cultura	36
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento	
Econômico e Turismo	37
Juventude, Esporte e Lazer	37
Habitação	38
Meio Ambiente	38
Procuradoria Geral do Estado	39
Transportes Metropolitanos	39
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	39
Universidade de São Paulo	40
Universidade Estadual de Campinas	—
Universidade Estadual Paulista	41
Ministério Público	41
Editais	54
Mídia Eletrônica	56
Concursos	67
BEC - Bolsa Eletrônica de Compras	87
Diários dos Municípios	87
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	102

Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de junho de 2002.

**DECRETO Nº 46.812,  
DE 7 DE JUNHO DE 2002**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado no bairro denominado Jardim Vila Formosa, Distrito de Tatuapé, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, incisos II, III e XIV da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo um terreno medindo 72,39m² (setenta e dois metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situados no bairro denominado Jardim Vila Formosa, Distrito de Tatuapé, Município de Comarca de São Paulo; necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem de rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S. - Córrego Aricanduva, no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Isaura Conceição do Nascimento, tendo como compromissário: O Espólio de José Arruda com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta cadastral SABESP nº ECTT-1482/93, e respectivo memorial descritivo constante do Processo nº 180/131 a saber: Propriedade nº 180/131 - Servidão - Uma faixa de terra situada no imóvel nº 23 da Rua Boa Estrela no Jardim Vila Forma, Subdistrito do Tatuapé, no Município de Comarca de São Paulo, pertencente à transcrição nº 32.467 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, medindo 2,83m de frente para a Rua Boa Estrela, 28,50m do lado esquerdo, de quem da referida rua olha o imóvel, confrontando com o imóvel nº 21, que consta pertencer a Benedito Roque de Lima e Outros, 28,50m do lado direito, confrontando com o remanescente e 2,25m nos fundos, confrontando com a Rua Particular, travessa da Rua João XXIII, altura nº 2.743.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 2002  
GERALDO ALCKMIN  
*Rubens Lara*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de junho de 2002.

**DECRETO Nº 46.813,  
DE 7 DE JUNHO DE 2002**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 2002  
GERALDO ALCKMIN  
*Fernando Dall'Acqua*  
Secretário da Fazenda  
*Jacques Marcovitch*  
Secretário de Economia e Planejamento  
*Rubens Lara*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de junho de 2002.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
13001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1		4.500.000,00	
TOTAL	1		4.500.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.782.1306.1255 GERENCIAMENTO DE ESTRADAS RURAIS		1	3	4.500.000,00
TOTAL				4.500.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
13001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	1		11.043,00	
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		54.392,00	
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		30.678,00	
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1		4.715,00	
3 3 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P.JURIDICA	1		197.643,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1		177.585,00	
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		213.123,00	
3 3 90 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		2.091,00	
TOTAL	1		691.270,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.126.2800.4658 SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO-SAA		1	3	64.249,00
20.606.1310.4455 ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA PARA O AGRONEG.		1	3	627.021,00
TOTAL				691.270,00

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
TOTAL JUNHO	1	3	4.500.000,00	4.500.000,00
REDUÇÃO				
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
TOTAL	1	3	2.500.000,00	2.500.000,00
TOTAL	1	4	1.024.955,00	1.024.955,00
TOTAL	7	4	975.045,00	975.045,00
TOTAL GERAL				4.500.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
TOTAL	1	3	4.500.000,00	4.500.000,00
REDUÇÃO				
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
TOTAL	1	3	2.500.000,00	2.500.000,00
TOTAL	1	4	1.024.955,00	1.024.955,00
TOTAL	7	4	975.045,00	975.045,00
TOTAL GERAL				4.500.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
11010 7 UN. 3	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00

3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	1	5.248,00	
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	5.739,00	
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	190,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	68.479,00	
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	288,00	
TOTAL	1	79.944,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20.126.2800.4658 SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO-SAA	1	3	70.175,00
20.606.1309.4453 ASSISTÊNCIA A ASSOCIAÇÕES E COOPERATIV.	1	3	70.175,00
TOTAL			9.769,00
			9.769,00
			79.944,00

13014 COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA			
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	1	31.788,00	
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	30.632,00	
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	15.464,00	
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1	1.665,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	14.146,00	
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	39.762,00	
3 3 90 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	983,00	
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	257.763,00	
TOTAL	1	392.203,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20.122.1310.4388 QUALIDADE DA AÇÃO PÚB. EM DEFESA AGROPE	1	3	8.572,00
20.126.2800.4658 SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO-SAA	1	3	1.933,00
20.603.1301.1142 ERRADICAÇÃO DO CANCRO CÍTRICO	1	4	257.763,00
20.603.1310.4457 FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE VEGETAIS	1	3	55.691,00
20.604.1310.4458 FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ANIMAIS	1	3	68.244,00
TOTAL			392.203,00

13015 AG. PAULISTA DE TECNOL. DOS AGRONEGÓCIOS - APTA			
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	1	45.021,00	
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	200.604,00	
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	53.358,00	
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1	70.024,00	
3 3 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P.JURIDICA	1	147.045,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	304.077,00	
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	2.164,00	
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	311.014,00	
3 3 90 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	4.999,00	
TOTAL	1	1.138.306,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20.122.1310.4714 QUALID. AÇÃO PÚBLICA EM CONHECIM. AGRONE	1	3	136.660,00
20.126.2800.4658 SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO-SAA	1	3	55.154,00
20.571.1301.4389 CONHECIMENTO NA AGROINDÚSTRIA DE EXPOR	1	3	45.417,00
20.571.1302.4391 CONHECIMENTO EM GRÃOS E FIBRAS	1	3	23.094,00
20.571.1303.4397 CONHECIMENTO EM PROTEÍNA ANIMAL	1	3	165.806,00
20.571.1304.4422 CONHECIMENTO NOS AGRONEGÓCIOS ESPECIAL	1	3	39.719,00
20.571.1305.4430 CONHECIMENTO EM HORTICULTURA DE MESA	1	3	57.066,00
20.571.1306.4431 INSUMOS ESTRATÉGICOS E SERVIÇOS ESPECI	1	3	365.916,00
20.571.1307.4436 CONHECIMENTO EM GEOGRAFIA RURAL	1	3	13.209,00
20.571.1308.4442 CONHECIMENTO NO AGRONEGÓCIO FAMILIAR	1	3	79.655,00
20.571.1310.4456 CONHECIMENTO EM POLÍTICA PÚBLICA E REG	1	3	156.610,00
TOTAL			1.138.306,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
TOTAL	1	3	4.500.000,00	4.500.000,00
REDUÇÃO				
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
TOTAL	1	3	2.500.000,00	2.500.000,00
TOTAL	1	4	1.024.955,00	1.024.955,00
TOTAL	7	4	975.045,00	975.045,00
TOTAL GERAL				4.500.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
11010 7 UN. 3	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00